



Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food de Jundiaí e Região.

CNPJ: 01.029.530/0001-25

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO - SINTHOJUR**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.029.530/0001-25, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Renata Cristiane Dantas de Oliveira Magalhães, RG n.º 25.419.035-2 SSP/SP, CPF n.º 168.369.718-98, e; de outro lado, a empresa abaixo qualificada, doravante designada **EMPRESA**, assistida pelo **SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.112.108/0001-77, neste ato representado por seu presidente, Sr. José Haroldo Monteiro Viegas, com a concordância dos empregados da EMPRESA (Anexo 1):

CONSIDERANDO o compromisso das entidades sindicais signatárias em implementar normas transitórias que disciplinem por exceção o equilíbrio da relação capital e trabalho, a saúde dos trabalhadores e empregadores, em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 possui estágios evolutivos ou de estagnação que exigem das entidades sindicais constante postura de atuação e negociação para o melhor equilíbrio dos interesses disciplinados;

CONSIDERANDO que o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto do COVID-19 objetiva a proteção da coletividade e assegura o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme Artigos 1º, §1º e 3º § 2º, III da Lei 13.979/20.

CONSIDERANDO o interesse das categorias em preservar os empregos e a saúde financeira das empresas nesta fase atual, à luz dos fundamentos da dignidade da pessoa humana, valor social do trabalho e livre iniciativa (art. 1º incisos III e IV da CF), decidem firmar o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT)**, mediante as seguintes cláusulas:

1 - DAS FÉRIAS

A EMPRESA fica autorizada a conceder férias a seus empregados durante a vigência deste ACT, independentemente de aviso antecipado e de pagamento de antecipação de férias, inclusive àqueles que ainda não tenham completado o período aquisitivo.

Parágrafo 1º - Aos empregados que já completaram o período aquisitivo o valor do terço constitucional poderá ser pago em até 120 dias a contar do início das férias, e aos empregados que ainda não o tenham completado, o terço poderá ser pago somente após a aquisição do direito às férias.

Parágrafo 2º - Aos empregados que ainda não tenham completado o período aquisitivo, as férias concedidas na forma deste ACT terão natureza de antecipação de férias e poderão ser deduzidas quando do gozo ou pagamento das férias normais;

Parágrafo 3º - As empresas ficam desobrigadas de antecipar o salário de férias devendo pagar os salários no dia previsto em lei como se o empregado estivesse trabalhando.

Parágrafo 4º - Em caso de reversão do movimento de clientes na EMPRESA às condições normais, as férias ora previstas poderão ser suspensas e os empregados chamados a retornar ao trabalho, caso em que só serão computados como férias os dias não trabalhados.

2 - DO REGIME DE FOLGA 12 x 36

Caso a EMPRESA opte por adotar o regime de folga 12x36 durante a vigência deste ACT, fica desobrigada da entrega da cesta básica adicional prevista na Cláusula 35, § 1º da CCT vigente.

3 - DOS MEIOS DE PREVENÇÃO

Com vistas à preservação da integridade física e da vida dos empregados e empregadores, a EMPRESA deverá adotar medidas de prevenção, prioritariamente de ordem coletiva, em relação às condições e segurança.

Parágrafo único: A EMPRESA deverá instalar em local apropriado, de fácil acesso e visualização, pia, sabonete gel, álcool gel (70%) e toalhas descartáveis para a constante higienização das mãos por parte de seus empregados.

www.sinthojur.org.br Tel: 11 | 4587-0134

SEDE | Av. São João, 569 - Ponte São João - Jundiaí - SP



**Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis,
Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food
de Jundiaí e Região.**

CNPJ: 01.029.530/0001-25

4 - MULTA NORMATIVA

Fica estipulada a multa equivalente a um salário mensal do empregado, respeitado o piso salarial, em favor da parte prejudicada, em caso de descumprimento das cláusulas ora acordadas.

5 - VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 20 de Março de 2020 a 30 de Junho de 2020.

Jundiaí, 20 de Março de 2020.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES,
LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO**

Renata Cristiane Dantas de Oliveira Magalhães
Presidente

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO

José Haroldo Monteiro Viegas
Presidente

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: EDCAS COMERCIO DE ALIMENTOS JDI LTDA
CNPJ/MF 66.632.258/0001-19
Endereço: Av. Antonio Frederico Ozanam, 6000, Piso Térreo, Vila Rio Branco
CEP 13215-900 - Jundiaí-SP
Representante legal: JOÃO EDUARDO DE CASTRO NETO
Assinatura do representante legal:

Testemunhas:

Nome: **FLAVIO DE SOUZA RESIANI**
CPF: **17204705862**

Nome: **FERNANDO DE ALMEIDA**
CPF: **06050178-71**

www.sinthojur.org.br Tel: 11 | 4587-0134

SEDE | Av. São João, 569 - Ponte São João - Jundiaí - SP



**Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis,
Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food
de Jundiaí e Região.**

CNPJ: 01.029.530/0001-25

ANEXO 1 - MANIFESTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Manifesto minha concordância com a celebração de Acordo Coletivo entre minha empregadora e o SINTHOJUR, prevendo flexibilização nas regras atinentes à concessão das férias e adoção do regime 12x36 em decorrência dos efeitos da pandemia COVID-19.

Nome do empregado	Assinatura
Wesley Adriano Barbosa Silva	Wesley
Vitoria Ivan Santana	Vitoria
Guilherme Barbosa	Guilherme
Stefanie Heloisa	Stefanie
Carla Cristina Silva	Carla
Adriane Araújo Ferreira	Adriane
Angelica Tenorio Ferreira Medeiros	Angelica
Maílys Alves R. de Silva	Maílys
Sora William Silva Sarmiento	Sora
Emilina Francisca Laprello Rosa	Emilina
Amanda G. da Silva	Amanda
Emo Caroline S. Cassiano	Emo Caroline
Isabelle Cristina dos Santos	Isabelle
Adriene de Oliveira Araújo Vieira	Adriene
Rafael G. de Moura	Rafael G.
Orlando A. M. de Araujo	Orlando
Caio Vinicius Marcel de Mattos	Caio
Fandilson dos Santos Silva	Fandilson
Leandro Lopes Zom	Leandro
Samara Dias da Silva	Samara
Doriana Paola ap. Barbosa	Doriana Paola
Talysson dos Santos Reis	Talysson dos Santos
Rebecca dos Santos Pinheiro	Rebecca

www.sinthojur.org.br Tel: 11 | 4587-0134

SEDE | Av. São João, 569 -Ponte São João - Jundiaí - SP



**Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis,
Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food
de Jundiaí e Região.**

CNPJ: 01.029.530/0001-25

ANEXO 1 - MANIFESTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Manifesto minha concordância com a celebração de Acordo Coletivo entre minha empregadora e o SINTHOJUR, prevendo flexibilização nas regras atinentes à concessão das férias e adoção do regime 12x36 em decorrência dos efeitos da pandemia COVID-19.

Nome do empregado	Assinatura
Vitória Carolina de O. Mendes	Vitória Carolina
Rafael H. dos Santos	Rafael
João Vitor de Azeite	João
Carla Pereira Silva Mendes	Carla
Amorimolino do S. de Mearim	Amorimolino do S. de Mearim
Douana Paulo ap. Barbosa	Douana Paulo ap. Barbosa
Luiz Roberto Ribeiro	Luiz Roberto
Engel Moreira Garcia	Engel Moreira Garcia
Paulo Roberto de Azeite	Paulo Roberto
João Roberto de Azeite	João Roberto
Gerlaine Aparecida de Azeite	Gerlaine Aparecida
Mariana Pires de Paula	Mariana Pires de Paula
Leonardo Ferreira	Leonardo Ferreira
Adrielli Souza de Nascimento	Adrielli
Quiana Lima Marques	Quiana
Andelson dos Santos Silva	Andelson
Angelica Maria Silva	Angelica
Leonardo Lima de Silva	Leonardo
Oton Sales	Oton Sales
Rafael de Aquino da Silva	Rafael Aquino
Luana Gouveia Silva	Luana Gouveia
Isaí de Silva Santos	Isaí
Vanessa Lima Marques	Vanessa
Paulo Gil Torres Leão	Paulo Gil

www.sinthojur.org.br Tel: 11 | 4587-0134

SEDE | Av. São João, 569 - Ponte São João - Jundiaí - SP



VPD

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis,
Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food
de Jundiaí e Região.

CNPJ: 01.029.530/0001-25

ANEXO 1 - MANIFESTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Manifesto minha concordância com a celebração de Acordo Coletivo entre minha empregadora e o SINTHOJUR, prevendo flexibilização nas regras atinentes à concessão das férias e adoção do regime 12x36 em decorrência dos efeitos da pandemia COVID-19.

Nome do empregado	Assinatura
Raquel Soto Santiago	Raquel Soto Santiago
Rafael Oliveira Lima	Rafael Oliveira Lima
Jonila Jonila de Souza	Jonila
Jaynara da Costa Mendes	Jaynara Mendes
Taynara Costa de Oliveira	Taynara Costa de O.
Jenica de Jesus Cruz	Jenica
Luana Barbosa da Cunha	Luana B. da Cunha
Clara Gomes de Oliveira	Clara G. de Oliveira
Jeany Edsona Monaldi de Souza	Jeany Edsona Monaldi
Maria Naiana da Silva	Maria Naiana
Tinaí C. dos Santos Catapira	Tinaí Santos
Suzabel Maria de Oliveira Gonçalves	Suzabel Maria
Andreia Gomes Monteiro	Andreia
Lucas Miguelon dos Santos	Lucas
Michael Verguara Almeida	Michael
LUANA MARIA DA SILVA	LUANA
Luísa Camello Baserra	Luísa
Emily Hallan Torres Costa	
HIGO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	HIGO
Alexandre Santos	Alexandre Santos
Grizka Moreira Vedratto	Grizka
Raíane cristino do silveiro Fereira	Raíane
Brenda Bastos Fernandes	Brenda

www.sinthojur.org.br Tel: 11 | 4587-0134

SEDE | Av. São João, 569 - Ponte São João - Jundiaí - SP



**Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis,
Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food
de Jundiaí e Região.**

CNPJ: 01.029.530/0001-25

ANEXO 1 - MANIFESTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Manifesto minha concordância com a celebração de Acordo Coletivo entre minha empregadora e o SINTHOJUR, prevendo flexibilização nas regras atinentes à concessão das férias e adoção do regime 12x36 em decorrência dos efeitos da pandemia COVID-19.

Nome do empregado	Assinatura
Amanda Karina morais Veduatto	Amanda
Cau Vinícius da Silva	Cau Vinícius
Matholéo Pereira dos Santos	Matholéo
Ama Carolina da Silva Barbosa	Ama Carolina
Heliane da Silva Santiago	Heliane
Alvan Brito da Rocha	Alvan
Bruno Lucas Aguiar da Silva	Bruno L. C. Silva
Carissa da Silva Freitas	Carissa
Neilma Santiago de Souza	Neilma
Josely Santos Gomes	Josely
José Paula Souza Santos	José Paula
Edilma Santiago de Souza	Edilma
Isabel Santos da Silva	Isabel
Isabela Maria Menezes	Isabela Maria Menezes

www.sinthojur.org.br Tel: 11 | 4587-0134

SEDE | Av. São João, 569 - Ponte São João - Jundiaí - SP



**Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis,
Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food
de Jundiaí e Região.**

CNPJ : 01.029.530/0001-25

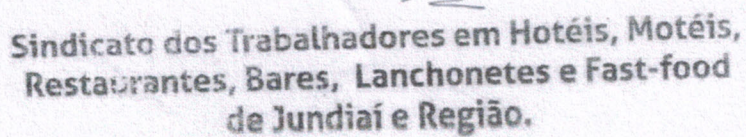
ANEXO 1 - MANIFESTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Manifesto minha concordância com a celebração de Acordo Coletivo entre minha empregadora e o SINTHOJUR, prevendo flexibilização nas regras atinentes à concessão das férias e adoção do regime 12x36 em decorrência dos efeitos da pandemia COVID-19.

Nome do empregado	Assinatura
FLÁVIO DE SOUZA REGIANI	
André Luiz Souza da Vasconcelos	
Dr. Janaina Santana Alves	
Shayn Amanda de Souza	
Natália Amâncio de Oliveira	
Henrique Johannsen	
Maria da Graça do Conceição	
Dahon Batista de Sousa	
Leandro Gomes Simões	
Rosela de Almeida	
Natália Ellen	
Renata Karoline Sato	
Adriana Amaro da Silva	
Angela Maria Gilolo	
Rafael de Moura	
Lúcia da Costa Santos	
Anaíza Maria da Silva	
Angelle Santos Oliveira	
Karlynne Silveira Lima de Jesus da Silva	
Geleue da Silva Cardoso	
Adriene de Oliveira Araújo Vieira	
Anaíza Maria da Silva	
João Vitor da Rocha	

www.sinthojur.org.br Tel: 11 | 4587-0134

SEDE | Av. São João, 569 - Ponte São João - Jundiaí - SP



Manifesto minha concordância com a celebração de Acordo Coletivo entre minha empregadora e o SINTHOJUR, prevendo flexibilização nas regras atinentes à concessão das férias e adoção do regime 12x36 em decorrência dos efeitos da pandemia COVID-19.

[illegible]

SINHOJR

ANEXO 1 - MANIFESTACAO DOS EMPREGADOS

SEDE: Av. São João, 569 - Ponte São João - Jundiaí - SP